

	Título	Código
	POLÍTICA DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I	EMAP- DCSGSIN-01
		Versão
		0
	Data	17/02/2022

Elaborado Por	Aprovado por
Andrea Silva Oliveira	Deborah de Castro e Lima Baesse

ÍNDICE

1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES	1
2. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	2
3. OBJETIVO	2
4. DIRETRIZES GERAIS	3
5. INSTÂNCIAS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	4
6. ACESSO AOS RECURSOS.....	5
7. ACESSO A DADOS E INFORMAÇÕES	6
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL	6
9. FINANCIAMENTO.....	6
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
11. REVISÕES	8

1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins desta política são adotados os seguintes conceitos e definições:

- **Pesquisa**

Processo sistemático de construção de conhecimento desenvolvido a partir do estudo de problemas e/ou desafios em busca de respostas e soluções por meio da aplicação de métodos científicos, gerando conhecimentos e agregando valor às partes interessadas

- **Desenvolvimento**

Crescimento e/ou evolução de um objeto, processo ou pessoas por meio da utilização de recursos para criação de algo novo e/ou para ampliação de resultados, aplicando novos conhecimentos na obtenção de ganhos práticos

- **Inovação**

Geração ou melhoria de produto, serviço, processo, modelo, método de modo a gerar valor e apresentar solução para problemas reais, incrementando a produtividade da empresa e do porto.

2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

As iniciativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação implementadas pela EMAP estão pautadas nas seguintes normativas:

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988)
- Constituição do Estado do Maranhão (1989)
- Lei de Incentivo à Inovação (10.973/04)
- Lei das Estatais (13.303/16)
- Marco legal das Startups (Lei complementar nº 182/2021)
- Lei da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público (8.745/1993)
- Lei das Fundações de Apoio (8.958/1994)
- Lei de Importação de Bens e Insumos para Pesquisa - (8.010/1990)
- Lei de Patentes - (9.279/1996)

3.0 OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer parâmetros para implementação de um portfólio de projetos de PD&I no Porto do Itaqui por meio da colaboração entre a EMAP e outras partes interessadas, fomentando capitais humano e tecnológico para a formação de um cluster de Ciência e Tecnologia Logístico-Portuário no Maranhão, ou seja, grupos de empresas do complexo portuário, organizações e iniciativas que fomentem inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

4.0 DIRETRIZES GERAIS

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP está publicamente comprometida com suas diretrizes organizacionais, trabalhando para ser, até 2022, a empresa referência em gestão portuária no Brasil.

Sua missão é consolidar o Porto do Itaqui como o principal Porto do Corredor Centro Norte do país, garantindo excelência logística, competitividade, sustentabilidade e inovação, gerando valor para o Maranhão e toda a sociedade.

Nesse sentido investe em pesquisa, desenvolvimento e inovação de forma sistemática, consistente e dinâmica, apoiando iniciativas de investigação acadêmica, extensão universitária e desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para tornar o Itaqui um porto cada vez mais inteligente e que somem com o desenvolvimento do Maranhão e do Corredor Centro Norte brasileiro.

Esta Política estabelece as diretrizes, objetivos e os mecanismos de acesso aos recursos e áreas de interesse da EMAP no âmbito de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

4.1 A EMAP investe sistematicamente em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação previamente selecionados a partir de um dos seguintes eixos temáticos:

- **Operações:** Projetos que tornem as operações portuárias mais seguras, mais verdes e mais produtivas. Projetos do setor marítimo e logístico (hidrovias, rodovias, ferrovias, por exemplo). Projetos envolvendo cadeias produtivas cujas cargas são movimentadas pelo Complexo Portuário do Itaqui (agronegócio, graneis sólidos minerais, celulose, granéis líquidos, carga de projeto etc.) e que possibilitem a implementação de novas cadeias e atração de novos negócios, além de projetos de engenharia portuária (dragagem, sondagem etc.).

- **Meio ambiente:** projetos que reduzam a emissão de CO₂ no Itaqui e facilitem a transição energética em todo o condomínio logístico e que proponham soluções para mitigar efeitos das mudanças climáticas sobre a atividade portuária e sobre as cadeias produtivas movimentadas pelo Itaqui. Projetos que contribuam para mitigar externalidades e controlar impactos da operação portuária.

- **Relação porto cidade:** projetos voltados para temas que relacionem cidades maranhenses com o setor portuário, notadamente a capital São Luís, e que tratem de impactos e externalidades do Porto do Itaqui sobre as cidades, resgatem as raízes históricas que conectam o porto com a(s) cidade(s) e fomentem a apropriação do conceito de cidade portuária.

- **Desenvolvimento socioeconômico sustentável:** projetos que aliem esforços de PD&I aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Maranhão e de todo o Corredor Centro-Norte brasileiro e que abordem temas relativos aos impactos das cadeias produtivas movimentadas pelo Itaqui sobre o desenvolvimento social e econômico da região e do país.

- **Desenvolvimento tecnológico:** projetos que tornem o Itaqui um porto inteligente, com mais conectividade entre os ativos físicos e digitais, conferindo agilidade e fortalecendo os pilares do sistema de gestão de segurança da informação quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

- **Gestão Pública:** projetos que contribuam para a modernização e maior eficiência da gestão de Autoridades Portuárias.

4.2 A EMAP reserva-se o direito de avaliar a conveniência e oportunidade dos projetos propostos, sobretudo a aderência dos mesmos ao Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto do Itaqui e ao planejamento estratégico da EMAP.

5.0 INSTÂNCIAS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

- **Diretoria Executiva (DIREX):** instância de natureza deliberativa, que terá por atribuição aprovar a Política de PD&I, alocar recursos no orçamento da EMAP para esse fim e decidir sobre a aplicação de recursos e portfólio de projetos de PD&I.

- **Grupo de Trabalho de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (GTPD&I):** instância de natureza consultiva, não-vinculativa, a quem caberá opinar sobre a forma de aplicação de recursos de PD&I e sobre o portfólio de projetos, em consonância com as estratégias desta Política (câmaras técnicas Energias Renováveis e Mudanças Climáticas).

- **Proponente de Projetos:** instituição pública ou privada de ensino, pesquisa, extensão, apoio a pesquisa, desenvolvimento e inovação, Startups, Hubs de inovação e outros portos interessados em promover investigações e desenvolvimento de soluções em um dos eixos estratégicos definidos no Capítulo I, artigo 2º desta Política.

5.1 A composição Grupo de Trabalho de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (GT PD&I) será definida pela Diretoria Executiva (DIREX), assegurada a participação de funcionários e pesquisadores voluntários convidados, e constituído por meio de Portaria.

6.0 ACESSO AOS RECURSOS

O acesso aos recursos da EMAP para desenvolvimento de PD&I se instrumentalizará por meio de Parceria, Convênios, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Protocolos de Intenções ou MOU para apoio a projetos aprovados pela Diretoria Executiva da EMAP, selecionados conforme os procedimentos definidos neste Capítulo e demais normas internas da empresa.

6.1 A seleção dos projetos de PD&I a serem apoiados pela EMAP dar-se-á a partir de editais publicados pela EMAP em seu sítio eletrônico e pelo apoio a projetos de interesse estratégico, a serem lançados pela EMAP ou instituição parceira, nos quais constarão os procedimentos e critérios de participação.

6.2 É vedada a participação de membros da alta administração, empregados e colaboradores terceirizados da EMAP.

6.3 O lançamento de editais para seleção de projetos a serem apoiados pela EMAP dar-se-á periodicamente, a critério da EMAP, de livre concorrência, executados diretamente ou por meio de convênio com fundações, organizações da sociedade civil, órgãos públicos, dentre outros, visando selecionar propostas que melhor atendam às necessidades e critérios previamente especificados.

6.4 No caso de apoio a projetos de interesse estratégico, estes serão selecionados a partir de propostas apresentadas por partes interessadas e aprovadas por deliberação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e de modo discricionário.

6.5 Em qualquer dos casos, o acesso aos recursos financeiros disponibilizados para fomento e desenvolvimento de ações decorrentes desta Política em orçamento anual da EMAP, dar-se-á por meio de instrumentos formais, obedecidas as disposições legais cabíveis, em observância dos procedimentos internos da EMAP.

6.6 Eventos, feiras e demais solicitações que não estejam diretamente relacionadas a pesquisa, desenvolvimento e inovação devem ser tratadas no âmbito do instituto de patrocínio.

6.7. Conforme estabelecido no Procedimento 97 (PC 97) da EMAP, que disciplina os instrumentos de parcerias a serem firmados pela empresa, para o acesso aos recursos financeiros e institucionais da EMAP, deverão ser firmados Instrumentos de Parceria, Convênios, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Protocolos de intenções ou MOU, observando fluxos e responsabilidades estabelecidas no referido PC 97 da EMAP.

7.0 ACESSO A DADOS E INFORMAÇÕES

O acesso a dados e informações da empresa deve obedecer as diretrizes estabelecidas na Política de Divulgação de Informações e de Porta Vozes, em especial subseção IV – das informações para pesquisa Acadêmica, observando orientações quanto ao sigilo, confidencialidade e proteção de dados contidas na Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e na Política de Privacidade de Dados EMAP.

8.0 PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

As possíveis patentes, softwares ou direitos autorais advindos de invenção ou modelo de utilidade, bem como qualquer outro tipo de propriedade intelectual e todas as soluções desenvolvidas no âmbito dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação implementados por meio desta política pertencem, a priori, à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do art. 88 da Lei n.º 9.279/96, que terá prioridade na exploração econômica dos resultados e metodologias e em eventuais inovações tecnológicas advindas das mesmas.

8.1 A EMAP poderá vir a negociar percentuais de cessão do direito de propriedade e pagamento de royalties, se entender cabível e vantajoso, observando para tanto o disposto na legislação vigente e documentos regulatórios das instituições solicitantes e/ou parceiras que versem sobre o tema. Nessa hipótese, as condições serão objeto de instrumento próprio a ser oportunamente firmado entre os partícipes.

8.2 A EMAP poderá ceder o direito de uso de softwares, modelo de utilidade, metodologia ou qualquer outro tipo de solução desenvolvida no âmbito dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação implementados por meio desta política para empresas e organizações que solicitem por escrito o interesse no uso das mesmas, autorizando a transferência de tecnologia.

9.0 FINANCIAMENTO

A EMAP financia projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a partir de orçamento definido e aprovado anualmente por sua Diretoria Executiva, principalmente, mas não apenas, por meio das seguintes iniciativas:

9.1 CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA AOS ESTUDANTES E AOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO MARANHENSES

Com o objetivo de apoiar os estudantes de mestrado, doutorado e pós doutorado, através da Concessão de bolsas de pesquisa em programas de pós graduação stricto sensu em instituições de ensino superior e/ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão, cujo foco de estudo esteja alinhado com o previsto no Art. 2º desta Política, apoiando e fomentando projetos de pesquisa realizados por estudantes vinculados à Instituições de Ensino do Maranhão. Com esta iniciativa a EMAP espera alcançar os seguintes **resultados**: aumentar o número de produções acadêmicas dos estudantes de pós graduação stricto sensu nos setores citados no objetivo acima; elevar o estoque de conhecimento, através do fomento à produção acadêmica, cujo foco da pesquisa sejam os setores citados; contribuir para transformar o Maranhão em um polo agregador e gerador de conhecimentos nos setores marítimo e portuário.

9.2 AUXÍLIO A PROJETOS DE PESQUISA

A EMAP financia projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas de conhecimento que englobem os setores previstos no Art. 2º desta Política, desenvolvidos em instituições de ensino superior e/ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão, através da concessão de subsídios para a realização dos mesmos. Como **resultados** espera contribuir para um maior volume de projetos que envolvam os setores citados, que através da Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), possam criar soluções inovadoras para os desafios do setor; Desenvolvimento de novos produtos, processos e formação de pessoas, contribuindo para a consolidação do Maranhão como destaque nos setores marítimo, portuário, logístico e em outras áreas envolvidas nesse processo; Intensificar a relação Portocidade, por meio do engajamento da comunidade acadêmica com o Complexo Portuário do Itaqui, gerando, como consequência das pesquisas, externalidades positivas, tais como emprego e renda, para a população.

9.3 PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PORTUÁRIO

A EMAP estimula a realização de estágios e intercâmbios, em parceria com outros portos, localizados fora do Brasil, visando o aperfeiçoamento profissional e a experiência internacional de estudantes de graduação, além da aplicação dos conhecimentos adquiridos, no Complexo Portuário do Itaqui. Como **resultados** espera absorver, através de benchmarking, as melhores práticas realizadas pelos portos do mundo e aplicá-las no Porto do Itaqui. Oportunizar aos estudantes maranhenses experiência

internacional, contribuindo para a qualificação da mão de obra do Estado e fomentar o interesse dos estudantes de graduação no setor portuário, atraindo e agregando conhecimento à área.

9.4 PREMIAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS E JORNALÍSTICOS

A EMAP reconhece, através de premiações, as melhores produções técnico-científicas, incluindo trabalhos de conclusão de graduação, dissertações de mestrado, doutorado, pós doutorado e artigos acadêmicos, cuja temática envolva os setores marítimo, portuário, logístico e suas cadeias produtivas, como descrito no Art. 2º desta Política. Como **resultados** espera contribuir para com o aumento das produções técnico-científicas com as temáticas apresentadas, estimulando e valorizando produções acadêmicas de excelência e seus respectivos autores.

9.5 STARTUPS

A EMAP financia projetos de empresas emergentes de base tecnológica (startups em fase de ideação ou operação), que busquem contribuir para o desenvolvimento do setor portuário, marítimo e logístico, fomentando o desenvolvimento do ecossistema de startups no Maranhão. **Como resultados** espera-se gerar um ambiente propício à inovação no Estado, estimulando iniciativas empreendedoras que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico da região.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, além de parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, clientes e agentes públicos que se relacionem com a EMAP.

Como forma de assegurar a adequação contínua das boas práticas de governança, esta Política deve ser revisada no mínimo anualmente ou sempre que necessário.

11.0 REVISÕES

Não se aplica.